



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 141112/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

DATA DE ENTRADA: 26/12/2024

ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

INTERESSADOS: Thyago Andre Mineiro de Araujo



J

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



Fis. Nº: 80
205

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO Nº004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor José Raniery Alves Andrade, residente e domiciliada no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, portador do CPF nº 080.784.954-55, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEÚDO DE WEB, NA OPERAÇÃO DE PÁGINAS (REDES SOCIAIS E WEBSITE OFICIAL), MANTENDO UMA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA CONTÍNUA, DAS NECESSIDADES E RESPONSABILIDADES DIÁRIAS, E ELABORAÇÃO DE ARTES E MÍDIAS DIGITAIS, E TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO.	MÊS	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

207
FIS. Nº: 89

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de serviço fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



210
N.º: 88

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/02/2024.



Fis. N°: 89 211
[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 27 de fevereiro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar



TELEFONES

OUVIDORIA



Menu

Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO...

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 002/2024

Publicado em 27/02/2024 às 11:24

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no de suas atribuições legais;



R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

93
CA

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

 **Acesso à informação e-SIC**

 **Portal da Transparência**

 **WEBMAIL**

 **Licitações**

 **Radar da Transparência Pública**

 **Portal de Privacidade**

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Fis. Nº: 41 214
[Handwritten Signature]

DOCUMENTAÇÕES



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF

080.784.954-55

CNPJ

53.864.406/0001-89

Data de Abertura

08/02/2024

Nome Empresarial

53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Capital Social

9.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/02/2024

Endereço Comercial

CEP

58483-000

Logradouro

SITIO TORRES

Número

SN

Bairro

AREA RURAL

Município

BARRA DE SAO MIGUEL

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/02/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) independente

Jornaleiro(a) independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de jornais diários independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

5812-3/02 - Edição de jornais não diários


5812-3/01 - Edição de jornais diários

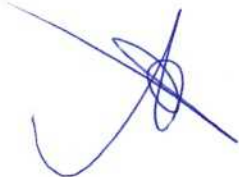
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

PL. N.º 43




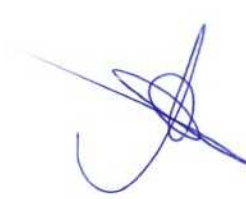
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.864.406/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO SIT TORRES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.483-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO BARRA DE SAO MIGUEL	UF PB
-------------------	-------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RANIERYTORRES83@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8791-7944
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 17:02:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CNPJ: 53.864.406/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:47 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024. ✓

Código de controle da certidão: **77D9.DD6E.7143.7C81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO

CÓDIGO: 0060.4C3D.CD6E.A69C

Emitida no dia 21/02/2024 às 17:49:57

Nome Empresarial:

53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Endereço:

Número:
S/N

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

BARRA DE SAO MIGUEL

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.487.864-5

ATIVO

53.864.406/0001-89

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.


Bradesco | 237-2 | 23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço
 Jose Raniery Alves Andrade - 080.784.954-55
 Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento - 58483-000 - Barra de São Miguel - PB

Nosso Número N° Documento Data de Vencimento Valor do Documento (=) Valor Pago
 090641758851 09064175885 24/02/2024 R\$ 445,34

Nome do Beneficiário / Endereço CPF / CNPJ
 Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP 27.098.060/0001-45

Agência / Código do Beneficiário Autenticação Mecânica
 002374 / 5329333

RECIBO: 49


Bradesco | 237-2 | 23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Local de Pagamento Vencimento
 Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso 24/02/2024

Beneficiário CNPJ Agência/Código Cedente
 Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP 27.098.060/0001-45 002374/5329333

Data Documento	Número do Documento	Especie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
23/02/2024	09064175885	DM	N	23/02/2024	090641758851
Uso do Banco	Carteira	Quantidade		Valor	Valor Documento
	009				445,34

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

- (-) Despesas
- (-) Outras Deduções
- (-) Mora/multa/Juros
- (+) Outros Acréscimos
- (=) Valor Cobrado

*Após o vencimento do boleto caso não ocorra o pagamento, o acordo e eventuais descontos concedidos serão cancelados e o valor da dívida será acrescido de multa, mora e juros diários; • O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito

ador **Jose Raniery Alves Andrade CPF: 080.784.954-55**
 58483-000 - Barra de São Miguel - PB
 Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento

FICHA DE COMPENSAÇÃO
Código de Baixa



Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

08701708000181
RUA THOMAZ DE AQUINO, 6
FONE: (83) 3358-1005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000665	23/02/2024	90 DIAS	00306/2024

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
53.864.406/0001-89	53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço:	Numero:
TORRE	SN
Complemento:	Bairro:
	ZONA RURAL

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

BARRA DE SÃO MIGUEL 23 de fevereiro de 2024

João Galdino da Silva
Dep. de Finanças

JOÃO GALDINO DA SILVA
DEP. FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 53.864.406/0001-89
Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço: SIT TORRES SN / AREA RURAL / BARRA DE SAO
MIGUEL / PB / 58483-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2024 a 16/03/2024

Certificação Número: 2024021611124081972698

Informação obtida em 16/02/2024 11:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.864.406/0001-89

Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 53.864.406/0001-89
 Certidão nº: 11906543/2024
 Expedição: 21/02/2024, às 16:23:47
 Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.864.406/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Certifico para os devidos fins a quem possa interessar, que até a presente data não consta junto a Fazenda Municipal, nenhum débito em nome de **JOSÉ RANIERY ALVES ANDRADE**, localizado no Sítio Torres, nº S/N, ZONA RURAL, Riacho de Santo Antônio/PB – CEP. 58.465-000, portador do CPF 080.784.954-55 é o que temos a declarar.

Riacho de Santo Antônio-PB, 01 de Fevereiro de 2024.

Esta Certidão tem validade por 60 (Sessenta) dias.

Sayonara Costa Ferreira
Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria 002/2024

Sayonara Costa Ferreira

SAYONARA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4691.0324.5C37.E055

Emitida no dia 30/01/2024 às 18:13:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 080.784.954-55

R.G. : 2953709 - IPC/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF: 080.784.954-55

Certidão nº: 11211665/2024

Expedição: 19/02/2024, às 08:20:30

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RANIERY ALVES ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **080.784.954-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.864.406/0001-89
Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CPF: 080.784.954-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:56 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **7716.A393.0831.8904**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

SETOR FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 20 de fevereiro de 2024.

SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo



J

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO Nº004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor José Raniery Alves Andrade, residente e domiciliada no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, portador do CPF nº 080.784.954-55, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEÚDO DE WEB, NA OPERAÇÃO DE PÁGINAS (REDES SOCIAIS E WEBSITE OFICIAL), MANTENDO UMA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA CONTÍNUA, DAS NECESSIDADES E RESPONSABILIDADES DIÁRIAS, E ELABORAÇÃO DE ARTES E MÍDIAS DIGITAIS, E TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO.	MÊS	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

237

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de serviço fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



240
715.11: 88

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/02/2024.



Fis. N°: 89 241

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 27 de fevereiro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar



TELEFONES

OUVIDORIA



Menu

Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO...](#)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 002/2024

Publicado em **27/02/2024 às 11:24**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no

de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).


93
CA

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

 **Acesso à informação e-SIC**

 **Portal da Transparência**

 **WEBMAIL**

 **Licitações**

 **Radar da Transparência Pública**

 **Portal de Privacidade**

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Fis. Nº: 41/244

[Handwritten signature]

DOCUMENTAÇÕES



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF

080.784.954-55

CNPJ

53.864.406/0001-89

Data de Abertura

08/02/2024

Nome Empresarial

53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Capital Social

9.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/02/2024

Endereço Comercial

CEP

58483-000

Logradouro

SITIO TORRES

Número

SN

Bairro

AREA RURAL

Município

BARRA DE SAO MIGUEL

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/02/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) independente

Jornaleiro(a) independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de jornais diários independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

5812-3/02 - Edição de jornais não diários


5812-3/01 - Edição de jornais diários

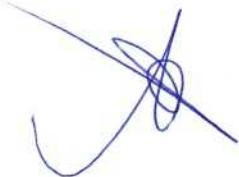
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

PL. N.º 43




Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.864.406/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO SIT TORRES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 58.483-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO BARRA DE SAO MIGUEL	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RANIERYTORRES83@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8791-7944
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 17:02:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CNPJ: 53.864.406/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:47 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024. ✓

Código de controle da certidão: **77D9.DD6E.7143.7C81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO

CÓDIGO: 0060.4C3D.CD6E.A69C

Emitida no dia 21/02/2024 às 17:49:57

Nome Empresarial:

53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Endereço:

Número:
S/N

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

BARRA DE SAO MIGUEL

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.487.864-5

ATIVO

53.864.406/0001-89

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Bradesco

237-2

23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço

Jose Raniery Alves Andrade - 080.784.954-55

Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento - 58483-000 - Barra de São Miguel - PB

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
090641758851	09064175885	24/02/2024	R\$ 445,34	

Nome do Beneficiário / Endereço	CPF / CNPJ
Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP	27.098.060/0001-45

Agência / Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica
002374 / 5329333	

RECIBO: 49



Bradesco

237-2

23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					24/02/2024
Beneficiário				CNPJ	Agência/Código Cedente
Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP				27.098.060/0001-45	002374/5329333
Data Documento	Número do Documento	Especie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
23/02/2024	09064175885	DM	N	23/02/2024	090641758851
Uso do Banco	Carteira	Quantidade	Valor	Valor Documento	
	009			445,34	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Despesas
•Após o vencimento do boleto caso não ocorra o pagamento, o acordo e eventuais descontos concedidos serão cancelados e o valor da dívida será acrescido de multa, mora e juros diários; • O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito					(-) Outras Deduções
					(-) Mora/multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

adador Jose Raniery Alves Andrade CPF: 080.784.954-55 58483-000 - Barra de São Miguel - PB Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento	FICHA DE COMPENSAÇÃO Código de Baixa
--	--



Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

08701708000181
RUA THOMAZ DE AQUINO, 6
FONE: (83) 3358-1005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000665	23/02/2024	90 DIAS	00306/2024

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
53.864.406/0001-89	53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço:	Numero:
TORRE	SN
Complemento:	Bairro:
	ZONA RURAL

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

BARRA DE SÃO MIGUEL 23 de fevereiro de 2024

João Galdino da Silva
Dep. de Finanças

JOÃO GALDINO DA SILVA
DEP. FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 53.864.406/0001-89
Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço: SIT TORRES SN / AREA RURAL / BARRA DE SAO
MIGUEL / PB / 58483-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2024 a 16/03/2024

Certificação Número: 2024021611124081972698

Informação obtida em 16/02/2024 11:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.864.406/0001-89

Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.864.406/0001-89

Certidão nº: 11906543/2024

Expedição: 21/02/2024, às 16:23:47

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.864.406/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Certifico para os devidos fins a quem possa interessar, que até a presente data não consta junto a Fazenda Municipal, nenhum débito em nome de **JOSÉ RANIERY ALVES ANDRADE**, localizado no Sítio Torres, nº S/N, ZONA RURAL, Riacho de Santo Antônio/PB – CEP. 58.465-000, portador do CPF 080.784.954-55 é o que temos a declarar.

Riacho de Santo Antônio-PB, 01 de Fevereiro de 2024.

Esta Certidão tem validade por 60 (Sessenta) dias.

Sayonara Costa Ferreira
Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria 002/2024

Sayonara Costa Ferreira

SAYONARA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4691.0324.5C37.E055

Emitida no dia 30/01/2024 às 18:13:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 080.784.954-55

R.G. : 2953709 - IPC/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF: 080.784.954-55

Certidão nº: 11211665/2024

Expedição: 19/02/2024, às 08:20:30

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RANIERY ALVES ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **080.784.954-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.864.406/0001-89

Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CPF: 080.784.954-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:56 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **7716.A393.0831.8904**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

SETOR FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 20 de fevereiro de 2024.

SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo



J

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



Fis. Nº: 80
265

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO Nº004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor José Raniery Alves Andrade, residente e domiciliada no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, portador do CPF nº 080.784.954-55, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEÚDO DE WEB, NA OPERAÇÃO DE PÁGINAS (REDES SOCIAIS E WEBSITE OFICIAL), MANTENDO UMA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA CONTÍNUA, DAS NECESSIDADES E RESPONSABILIDADES DIÁRIAS, E ELABORAÇÃO DE ARTES E MÍDIAS DIGITAIS, E TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO.	MÊS	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

267

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de serviço fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



Cis. IV: 91

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



270
N.º: 88

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/02/2024.



Fis. N°: 89 271

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 27 de fevereiro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar



TELEFONES

OUVIDORIA



Menu

Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇ...

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 002/2024

Publicado em 27/02/2024 às 11:24

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no

de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

93
CA

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

 **Acesso à informação e-SIC**

 **Portal da Transparência**

 **WEBMAIL**

 **Licitações**

 **Radar da Transparência Pública**

 **Portal de Privacidade**



MAIS LIDAS

04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Fis. Nº: 41/274

DOCUMENTAÇÕES



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF

080.784.954-55

CNPJ

53.864.406/0001-89

Data de Abertura

08/02/2024

Nome Empresarial

53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Capital Social

9.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/02/2024

Endereço Comercial

CEP

58483-000

Logradouro

SITIO TORRES

Número

SN

Bairro

AREA RURAL

Município

BARRA DE SAO MIGUEL

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/02/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) independente

Jornaleiro(a) independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de jornais diários independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

5812-3/01 - Edição de jornais diários

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

PL. N.º 43
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

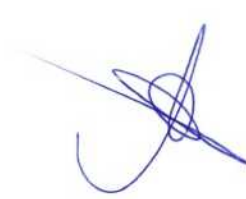
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.864.406/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO SIT TORRES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 58.483-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO BARRA DE SAO MIGUEL	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RANIERYTORRES83@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8791-7944
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 17:02:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CNPJ: 53.864.406/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:47 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024. ✓

Código de controle da certidão: **77D9.DD6E.7143.7C81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO

CÓDIGO: 0060.4C3D.CD6E.A69C

Emitida no dia 21/02/2024 às 17:49:57

Nome Empresarial:

53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Endereço:

Número:
S/N

Complemento:

Bairro:

Município:

BARRA DE SAO MIGUEL

CEP:

Inscr. Estadual:

16.487.864-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

53.864.406/0001-89

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Bradesco

237-2

23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço

Jose Raniery Alves Andrade - 080.784.954-55

Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento - 58483-000 - Barra de São Miguel - PB

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
090641758851	09064175885	24/02/2024	R\$ 445,34	

Nome do Beneficiário / Endereço	CPF / CNPJ
Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP	27.098.060/0001-45

Agência / Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica
002374 / 5329333	

RECIBO: 49



Bradesco

237-2

23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					24/02/2024
Beneficiário				CNPJ	Agência/Código Cedente
Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP				27.098.060/0001-45	002374/5329333
Data Documento	Número do Documento	Especie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
23/02/2024	09064175885	DM	N	23/02/2024	090641758851
Uso do Banco	Carteira	Quantidade	Valor	Valor Documento	
	009			445,34	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Despesas
•Após o vencimento do boleto caso não ocorra o pagamento, o acordo e eventuais descontos concedidos serão cancelados e o valor da dívida será acrescido de multa, mora e juros diários; • O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito					(-) Outras Deduções
					(-) Mora/multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

adador Jose Raniery Alves Andrade CPF: 080.784.954-55 58483-000 - Barra de São Miguel - PB Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento	FICHA DE COMPENSAÇÃO Código de Baixa
--	--



Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

08701708000181
RUA THOMAZ DE AQUINO, 6
FONE: (83) 3358-1005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000665	23/02/2024	90 DIAS	00306/2024

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
53.864.406/0001-89	53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço:	Numero:
TORRE	SN
Complemento:	Bairro:
	ZONA RURAL

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

BARRA DE SÃO MIGUEL 23 de fevereiro de 2024

João Galvão da Silva
Dep. de Finanças

JOÃO GALDINO DA SILVA
DEP. FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 53.864.406/0001-89
Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço: SIT TORRES SN / AREA RURAL / BARRA DE SAO
MIGUEL / PB / 58483-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2024 a 16/03/2024

Certificação Número: 2024021611124081972698

Informação obtida em 16/02/2024 11:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.864.406/0001-89

Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 53.864.406/0001-89
 Certidão nº: 11906543/2024
 Expedição: 21/02/2024, às 16:23:47
 Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.864.406/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Certifico para os devidos fins a quem possa interessar, que até a presente data não consta junto a Fazenda Municipal, nenhum débito em nome de **JOSÉ RANIERY ALVES ANDRADE**, localizado no Sítio Torres, nº S/N, ZONA RURAL, Riacho de Santo Antônio/PB – CEP. 58.465-000, portador do CPF 080.784.954-55 é o que temos a declarar.

Riacho de Santo Antônio-PB, 01 de Fevereiro de 2024.

Esta Certidão tem validade por 60 (Sessenta) dias.

Sayonara Costa Ferreira
Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria 002/2024

Sayonara Costa Ferreira

SAYONARA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4691.0324.5C37.E055

Emitida no dia 30/01/2024 às 18:13:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 080.784.954-55

R.G. : 2953709 - IPC/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF: 080.784.954-55

Certidão nº: 11211665/2024

Expedição: 19/02/2024, às 08:20:30

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RANIERY ALVES ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **080.784.954-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



Fls. Nº: 57 290

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.864.406/0001-89

Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CPF: 080.784.954-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:56 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **7716.A393.0831.8904**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

SETOR FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 20 de fevereiro de 2024.

SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo



J

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO Nº004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor José Raniery Alves Andrade, residente e domiciliada no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, portador do CPF nº 080.784.954-55, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEÚDO DE WEB, NA OPERAÇÃO DE PÁGINAS (REDES SOCIAIS E WEBSITE OFICIAL), MANTENDO UMA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA CONTÍNUA, DAS NECESSIDADES E RESPONSABILIDADES DIÁRIAS, E ELABORAÇÃO DE ARTES E MÍDIAS DIGITAIS, E TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO.	MÊS	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

297
_____ 89

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de serviço fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



RES. Nº: 88 300

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/02/2024.



Fis. N°: 89 301

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 27 de fevereiro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar



TELEFONES

OUVIDORIA



Menu

Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇ...

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 002/2024

Publicado em 27/02/2024 às 11:24

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no de suas atribuições legais;



R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

93
CA

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

 **Acesso à informação e-SIC**

 **Portal da Transparência**

 **WEBMAIL**

 **Licitações**

 **Radar da Transparência Pública**

 **Portal de Privacidade**



MAIS LIDAS

04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Fis. Nº: 41 304

[Handwritten signature]

DOCUMENTAÇÕES



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF

080.784.954-55

CNPJ

53.864.406/0001-89

Data de Abertura

08/02/2024

Nome Empresarial

53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Capital Social

9.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/02/2024

Endereço Comercial

CEP

58483-000

Logradouro

SITIO TORRES

Número

SN

Bairro

AREA RURAL

Município

BARRA DE SAO MIGUEL

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/02/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) independente

Jornaleiro(a) independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de jornais diários independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

5812-3/01 - Edição de jornais diários

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

TEL. Nº: 43
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

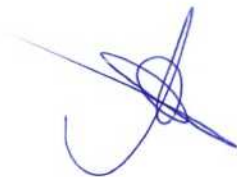
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



J

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.864.406/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2024
NOME EMPRESARIAL 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO SIT TORRES		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.483-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO BARRA DE SAO MIGUEL		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RANIERYTORRES83@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8791-7944		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2024** às **17:02:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CNPJ: 53.864.406/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:47 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024. ✓

Código de controle da certidão: **77D9.DD6E.7143.7C81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO

CÓDIGO: 0060.4C3D.CD6E.A69C

Emitida no dia 21/02/2024 às 17:49:57

Nome Empresarial:

53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Endereço:

Número:
S/N

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

BARRA DE SAO MIGUEL

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.487.864-5

ATIVO

53.864.406/0001-89

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Bradesco

237-2

23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço

Jose Raniery Alves Andrade - 080.784.954-55

Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento - 58483-000 - Barra de São Miguel - PB

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
090641758851	09064175885	24/02/2024	R\$ 445,34	

Nome do Beneficiário / Endereço	CPF / CNPJ
Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP	27.098.060/0001-45

Agência / Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica
002374 / 5329333	

RECIBO Nº: 49



Bradesco

237-2

23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					24/02/2024
Beneficiário				CNPJ	Agência/Código Cedente
Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP				27.098.060/0001-45	002374/5329333
Data Documento	Número do Documento	Especie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
23/02/2024	09064175885	DM	N	23/02/2024	090641758851
Uso do Banco	Carteira	Quantidade	Valor	Valor Documento	
	009			445,34	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Despesas
•Após o vencimento do boleto caso não ocorra o pagamento, o acordo e eventuais descontos concedidos serão cancelados e o valor da dívida será acrescido de multa, mora e juros diários; • O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito					(-) Outras Deduções
					(-) Mora/multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: Jose Raniery Alves Andrade CPF: 080.784.954-55 58483-000 - Barra de São Miguel - PB Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento	FICHA DE COMPENSAÇÃO Código de Baixa
--	--



Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

08701708000181
RUA THOMAZ DE AQUINO, 6
FONE: (83) 3358-1005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000665	23/02/2024	90 DIAS	00306/2024

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
53.864.406/0001-89	53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço:	Numero:
TORRE	SN
Complemento:	Bairro:
	ZONA RURAL

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

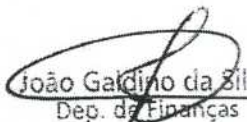
FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

BARRA DE SÃO MIGUEL 23 de fevereiro de 2024


João Galdino da Silva
Dep. de Finanças

JOÃO GALDINO DA SILVA
DEP. FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 53.864.406/0001-89
Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço: SIT TORRES SN / AREA RURAL / BARRA DE SAO
MIGUEL / PB / 58483-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2024 a 16/03/2024

Certificação Número: 2024021611124081972698

Informação obtida em 16/02/2024 11:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

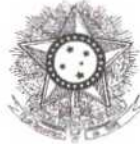
CNPJ: 53.864.406/0001-89
Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 53.864.406/0001-89
 Certidão nº: 11906543/2024
 Expedição: 21/02/2024, às 16:23:47
 Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.864.406/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Certifico para os devidos fins a quem possa interessar, que até a presente data não consta junto a Fazenda Municipal, nenhum débito em nome de **JOSÉ RANIERY ALVES ANDRADE**, localizado no Sítio Torres, nº S/N, ZONA RURAL, Riacho de Santo Antônio/PB – CEP. 58.465-000, portador do CPF 080.784.954-55 é o que temos a declarar.

Riacho de Santo Antônio-PB, 01 de Fevereiro de 2024.

Esta Certidão tem validade por 60 (Sessenta) dias.

Sayonara Costa Ferreira
Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria 002/2024

Sayonara Costa Ferreira

SAYONARA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4691.0324.5C37.E055

Emitida no dia 30/01/2024 às 18:13:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 080.784.954-55

R.G. : 2953709 - IPC/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF: 080.784.954-55

Certidão nº: 11211665/2024

Expedição: 19/02/2024, às 08:20:30

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RANIERY ALVES ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **080.784.954-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



Fls. Nº: 57 320

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.864.406/0001-89

Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CPF: 080.784.954-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:56 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **7716.A393.0831.8904**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

SETOR FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 20 de fevereiro de 2024.

SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo



J

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



Fis. Nº: 80
325

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO Nº004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor José Raniery Alves Andrade, residente e domiciliada no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, portador do CPF nº 080.784.954-55, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEÚDO DE WEB, NA OPERAÇÃO DE PÁGINAS (REDES SOCIAIS E WEBSITE OFICIAL), MANTENDO UMA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA CONTÍNUA, DAS NECESSIDADES E RESPONSABILIDADES DIÁRIAS, E ELABORAÇÃO DE ARTES E MÍDIAS DIGITAIS, E TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO.	MÊS	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

327
Assinatura: [assinatura]

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de serviço fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



330
715.14: 88

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/02/2024.



Fis. N°: 89 331

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 27 de fevereiro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar



TELEFONES

OUVIDORIA



Menu

Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO...](#)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 002/2024

Publicado em **27/02/2024 às 11:24**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no
de suas atribuições legais;



R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

93
CA

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

 **Acesso à informação e-SIC**

 **Portal da Transparência**

 **WEBMAIL**

 **Licitações**

 **Radar da Transparência Pública**

 **Portal de Privacidade**



MAIS LIDAS

04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Fis. Nº: 41 334

[Handwritten signature]

DOCUMENTAÇÕES



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF
080.784.954-55

CNPJ
53.864.406/0001-89

Data de Abertura
08/02/2024

Nome Empresarial
53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Capital Social
9.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
08/02/2024

Endereço Comercial

CEP
58483-000

Logradouro
SITIO TORRES

Número
SN

Bairro
AREA RURAL

Município
BARRA DE SAO MIGUEL

UF
PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	08/02/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Editor(a) de vídeo, independente


Atividade Principal (CNAE)
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

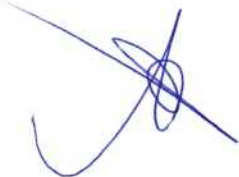
- Ocupações Secundárias**
- Fotógrafo(a) independente
 - Jornaleiro(a) independente
 - Editor(a) de jornais não diários independente
 - Editor(a) de jornais diários independente
 - Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente
 - Promotor(a) de eventos, independente

- Atividades Secundárias (CNAE)**
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 - 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
 - 5812-3/02 - Edição de jornais não diários
 - 5812-3/01 - Edição de jornais diários
 - 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
 - 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

PL. N.º 43




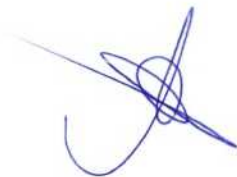
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.864.406/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO SIT TORRES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.483-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO BARRA DE SAO MIGUEL	UF PB
-------------------	-------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RANIERYTORRES83@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8791-7944
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 17:02:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CNPJ: 53.864.406/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:47 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024. ✓

Código de controle da certidão: **77D9.DD6E.7143.7C81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO

CÓDIGO: 0060.4C3D.CD6E.A69C

Emitida no dia 21/02/2024 às 17:49:57

Nome Empresarial:

53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Endereço:

Número:
S/N

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

BARRA DE SAO MIGUEL

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.487.864-5

ATIVO

53.864.406/0001-89

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Bradesco

237-2

23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço

Jose Raniery Alves Andrade - 080.784.954-55

Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento - 58483-000 - Barra de São Miguel - PB

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
090641758851	09064175885	24/02/2024	R\$ 445,34	

Nome do Beneficiário / Endereço	CPF / CNPJ
Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP	27.098.060/0001-45

Agência / Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica
002374 / 5329333	

RECIBO Nº: 49



Bradesco

237-2

23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					24/02/2024
Beneficiário				CNPJ	Agência/Código Cedente
Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP				27.098.060/0001-45	002374/5329333
Data Documento	Número do Documento	Especie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
23/02/2024	09064175885	DM	N	23/02/2024	090641758851
Uso do Banco	Carteira	Quantidade	Valor	Valor Documento	
	009			445,34	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Despesas
•Após o vencimento do boleto caso não ocorra o pagamento, o acordo e eventuais descontos concedidos serão cancelados e o valor da dívida será acrescido de multa, mora e juros diários; • O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito					(-) Outras Deduções
					(-) Mora/multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: Jose Raniery Alves Andrade CPF: 080.784.954-55 58483-000 - Barra de São Miguel - PB Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento	FICHA DE COMPENSAÇÃO Código de Baixa
--	--



Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

08701708000181
RUA THOMAZ DE AQUINO, 6
FONE: (83) 3358-1005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000665	23/02/2024	90 DIAS	00306/2024

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
53.864.406/0001-89	53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço:	Numero:
TORRE	SN
Complemento:	Bairro:
	ZONA RURAL

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

BARRA DE SÃO MIGUEL 23 de fevereiro de 2024

João Galvão da Silva
Dep. de Finanças

JOÃO GALDINO DA SILVA
DEP. FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 53.864.406/0001-89
Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço: SIT TORRES SN / AREA RURAL / BARRA DE SAO
MIGUEL / PB / 58483-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2024 a 16/03/2024

Certificação Número: 2024021611124081972698

Informação obtida em 16/02/2024 11:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.864.406/0001-89

Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

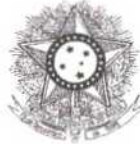
Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 53.864.406/0001-89
 Certidão nº: 11906543/2024
 Expedição: 21/02/2024, às 16:23:47
 Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.864.406/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Certifico para os devidos fins a quem possa interessar, que até a presente data não consta junto a Fazenda Municipal, nenhum débito em nome de **JOSÉ RANIERY ALVES ANDRADE**, localizado no Sítio Torres, nº S/N, ZONA RURAL, Riacho de Santo Antônio/PB – CEP. 58.465-000, portador do CPF 080.784.954-55 é o que temos a declarar.

Riacho de Santo Antônio-PB, 01 de Fevereiro de 2024.

Esta Certidão tem validade por 60 (Sessenta) dias.

Sayonara Costa Ferreira
Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria 002/2024

Sayonara Costa Ferreira

SAYONARA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4691.0324.5C37.E055

Emitida no dia 30/01/2024 às 18:13:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 080.784.954-55

R.G. : 2953709 - IPC/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF: 080.784.954-55

Certidão nº: 11211665/2024

Expedição: 19/02/2024, às 08:20:30

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RANIERY ALVES ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **080.784.954-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



Fls. Nº: 57 350

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.864.406/0001-89

Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CPF: 080.784.954-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:56 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **7716.A393.0831.8904**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

SETOR FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 20 de fevereiro de 2024.

SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo



J

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



FIS. Nº: 80
355

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO Nº004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor José Raniery Alves Andrade, residente e domiciliada no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, portador do CPF nº 080.784.954-55, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEÚDO DE WEB, NA OPERAÇÃO DE PÁGINAS (REDES SOCIAIS E WEBSITE OFICIAL), MANTENDO UMA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA CONTÍNUA, DAS NECESSIDADES E RESPONSABILIDADES DIÁRIAS, E ELABORAÇÃO DE ARTES E MÍDIAS DIGITAIS, E TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO.	MÊS	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

357
Assinatura: [assinatura]

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de serviço fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



RES. Nº: 88 360
[Signature]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/02/2024.



Fis. N°: 89 361

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 27 de fevereiro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

93
CA

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

 **Acesso à informação e-SIC**

 **Portal da Transparência**

 **WEBMAIL**

 **Licitações**

 **Radar da Transparência Pública**

 **Portal de Privacidade**

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Fis. Nº: 41 364

[Handwritten signature]

DOCUMENTAÇÕES



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF

080.784.954-55

CNPJ

53.864.406/0001-89

Data de Abertura

08/02/2024

Nome Empresarial

53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Capital Social

9.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/02/2024

Endereço Comercial

CEP

58483-000

Logradouro

SITIO TORRES

Número

SN

Bairro

AREA RURAL

Município

BARRA DE SAO MIGUEL

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/02/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) independente

Jornaleiro(a) independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de jornais diários independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

5812-3/01 - Edição de jornais diários

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

TEL. Nº: 43
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

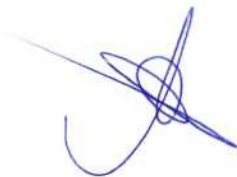
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.864.406/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO SIT TORRES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 58.483-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO BARRA DE SAO MIGUEL	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RANIERYTORRES83@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8791-7944
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 17:02:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CNPJ: 53.864.406/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:47 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024. ✓

Código de controle da certidão: **77D9.DD6E.7143.7C81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO

CÓDIGO: 0060.4C3D.CD6E.A69C

Emitida no dia 21/02/2024 às 17:49:57

Nome Empresarial:

53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Endereço:

Número:
S/N

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

BARRA DE SAO MIGUEL

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.487.864-5

ATIVO

53.864.406/0001-89

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Bradesco

237-2

23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço

Jose Raniery Alves Andrade - 080.784.954-55

Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento - 58483-000 - Barra de São Miguel - PB

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
090641758851	09064175885	24/02/2024	R\$ 445,34	

Nome do Beneficiário / Endereço	CPF / CNPJ
Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP	27.098.060/0001-45

Agência / Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica
002374 / 5329333	

RECIBO Nº: 49



Bradesco

237-2

23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					24/02/2024
Beneficiário				CNPJ	Agência/Código Cedente
Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP				27.098.060/0001-45	002374/5329333
Data Documento	Número do Documento	Especie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
23/02/2024	09064175885	DM	N	23/02/2024	090641758851
Uso do Banco	Carteira	Quantidade	Valor	Valor Documento	
	009			445,34	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Despesas
•Após o vencimento do boleto caso não ocorra o pagamento, o acordo e eventuais descontos concedidos serão cancelados e o valor da dívida será acrescido de multa, mora e juros diários; • O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito					(-) Outras Deduções
					(-) Mora/multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: Jose Raniery Alves Andrade CPF: 080.784.954-55 58483-000 - Barra de São Miguel - PB Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento	FICHA DE COMPENSAÇÃO Código de Baixa
--	--



Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

08701708000181
RUA THOMAZ DE AQUINO, 6
FONE: (83) 3358-1005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000665	23/02/2024	90 DIAS	00306/2024

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
53.864.406/0001-89	53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço:	Numero:
TORRE	SN
Complemento:	Bairro:
	ZONA RURAL

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

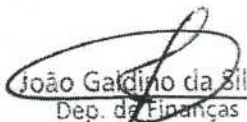
FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

BARRA DE SÃO MIGUEL 23 de fevereiro de 2024


João Galvão da Silva
Dep. de Finanças

JOÃO GALDINO DA SILVA
DEP. FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 53.864.406/0001-89
Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço: SIT TORRES SN / AREA RURAL / BARRA DE SAO
MIGUEL / PB / 58483-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2024 a 16/03/2024

Certificação Número: 2024021611124081972698

Informação obtida em 16/02/2024 11:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.864.406/0001-89

Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 53.864.406/0001-89
 Certidão nº: 11906543/2024
 Expedição: 21/02/2024, às 16:23:47
 Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.864.406/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Certifico para os devidos fins a quem possa interessar, que até a presente data não consta junto a Fazenda Municipal, nenhum débito em nome de **JOSÉ RANIERY ALVES ANDRADE**, localizado no Sítio Torres, nº S/N, ZONA RURAL, Riacho de Santo Antônio/PB – CEP. 58.465-000, portador do CPF 080.784.954-55 é o que temos a declarar.

Riacho de Santo Antônio-PB, 01 de Fevereiro de 2024.

Esta Certidão tem validade por 60 (Sessenta) dias.

Sayonara Costa Ferreira
Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria 002/2024

Sayonara Costa Ferreira

SAYONARA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4691.0324.5C37.E055

Emitida no dia 30/01/2024 às 18:13:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 080.784.954-55

R.G. : 2953709 - IPC/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF: 080.784.954-55

Certidão nº: 11211665/2024

Expedição: 19/02/2024, às 08:20:30

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RANIERY ALVES ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **080.784.954-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



Fls. Nº: 57 380

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.864.406/0001-89

Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CPF: 080.784.954-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:56 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **7716.A393.0831.8904**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

SETOR FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 20 de fevereiro de 2024.

SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo



J

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO



Fis. Nº: 80
385

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO Nº004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor José Raniery Alves Andrade, residente e domiciliada no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB, portador do CPF nº 080.784.954-55, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEÚDO DE WEB, NA OPERAÇÃO DE PÁGINAS (REDES SOCIAIS E WEBSITE OFICIAL), MANTENDO UMA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA CONTÍNUA, DAS NECESSIDADES E RESPONSABILIDADES DIÁRIAS, E ELABORAÇÃO DE ARTES E MÍDIAS DIGITAIS, E TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO.	MÊS	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

387

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de serviço fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



RES. Nº: 88 390

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/02/2024.



Fis. N°: 89 391
[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 27 de fevereiro de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar



TELEFONES

OUVIDORIA



Menu

Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇ...

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 002/2024

Publicado em 27/02/2024 às 11:24

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no



de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 53.864.406/0001-89, com sede no Sítio Torres S/N – Zona Rural – Barra de São Miguel – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

93
CA

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

Ok, entendi!

 **Acesso à informação e-SIC**

 **Portal da Transparência**

 **WEBMAIL**

 **Licitações**

 **Radar da Transparência Pública**

 **Portal de Privacidade**

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

FIS. Nº: 41394
J

DOCUMENTAÇÕES



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF

080.784.954-55

CNPJ

53.864.406/0001-89

Data de Abertura

08/02/2024

Nome Empresarial

53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Capital Social

9.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/02/2024

Endereço Comercial

CEP

58483-000

Logradouro

SITIO TORRES

Número

SN

Bairro

AREA RURAL

Município

BARRA DE SAO MIGUEL

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/02/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) independente

Jornaleiro(a) independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de jornais diários independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

5812-3/01 - Edição de jornais diários

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

PL. N.º 43
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

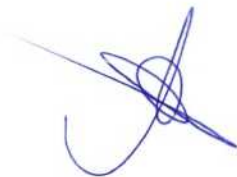
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.864.406/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO SIT TORRES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.483-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO BARRA DE SAO MIGUEL	UF PB
-------------------	-------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RANIERYTORRES83@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8791-7944
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 17:02:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CNPJ: 53.864.406/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:47 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024. ✓

Código de controle da certidão: **77D9.DD6E.7143.7C81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO

CÓDIGO: 0060.4C3D.CD6E.A69C

Emitida no dia 21/02/2024 às 17:49:57

Nome Empresarial:

53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Endereço:

Número:
S/N

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

BARRA DE SAO MIGUEL

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.487.864-5

ATIVO

53.864.406/0001-89

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Bradesco

237-2

23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço

Jose Raniery Alves Andrade - 080.784.954-55

Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento - 58483-000 - Barra de São Miguel - PB

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
090641758851	09064175885	24/02/2024	R\$ 445,34	

Nome do Beneficiário / Endereço	CPF / CNPJ
Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP	27.098.060/0001-45

Agência / Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica
002374 / 5329333	

RECIBO: 49



Bradesco

237-2

23792.37403 90906.417580 85000.444902 5 96360000044534

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					24/02/2024
Beneficiário				CNPJ	Agência/Código Cedente
Banco Digio S.A - Alameda Xingu, 512 - Alphaville SP				27.098.060/0001-45	002374/5329333
Data Documento	Número do Documento	Especie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
23/02/2024	09064175885	DM	N	23/02/2024	090641758851
Uso do Banco	Carteira	Quantidade	Valor	Valor Documento	
	009			445,34	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Despesas
•Após o vencimento do boleto caso não ocorra o pagamento, o acordo e eventuais descontos concedidos serão cancelados e o valor da dívida será acrescido de multa, mora e juros diários; • O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito					(-) Outras Deduções
					(-) Mora/multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

ador **Jose Raniery Alves Andrade CPF: 080.784.954-55**
58483-000 - Barra de São Miguel - PB
Sítio Torres, 3, Próximo ao assentamento

FICHA DE COMPENSAÇÃO
Código de Baixa



Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

08701708000181
RUA THOMAZ DE AQUINO, 6
FONE: (83) 3358-1005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000665	23/02/2024	90 DIAS	00306/2024

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
53.864.406/0001-89	53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço:	Numero:
TORRE	SN
Complemento:	Bairro:
	ZONA RURAL

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

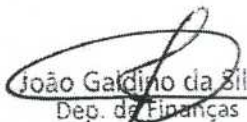
FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

BARRA DE SÃO MIGUEL 23 de fevereiro de 2024


João Galdino da Silva
Dep. de Finanças

JOÃO GALDINO DA SILVA
DEP. FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 53.864.406/0001-89
Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Endereço: SIT TORRES SN / AREA RURAL / BARRA DE SAO
MIGUEL / PB / 58483-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2024 a 16/03/2024

Certificação Número: 2024021611124081972698

Informação obtida em 16/02/2024 11:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.864.406/0001-89

Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.864.406/0001-89
Certidão nº: 11906543/2024
Expedição: 21/02/2024, às 16:23:47
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.864.406 JOSE RANIERY ALVES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.864.406/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Certifico para os devidos fins a quem possa interessar, que até a presente data não consta junto a Fazenda Municipal, nenhum débito em nome de **JOSÉ RANIERY ALVES ANDRADE**, localizado no Sítio Torres, nº S/N, ZONA RURAL, Riacho de Santo Antônio/PB – CEP. 58.465-000, portador do CPF 080.784.954-55 é o que temos a declarar.

Riacho de Santo Antônio-PB, 01 de Fevereiro de 2024.

Esta Certidão tem validade por 60 (Sessenta) dias.

Sayonara Costa Ferreira
Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria 002/2024

Sayonara Costa Ferreira

SAYONARA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4691.0324.5C37.E055

Emitida no dia 30/01/2024 às 18:13:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 080.784.954-55

R.G. : 2953709 - IPC/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

CPF: 080.784.954-55

Certidão nº: 11211665/2024

Expedição: 19/02/2024, às 08:20:30

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RANIERY ALVES ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **080.784.954-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.864.406/0001-89
Razão Social: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
Nome Fantasia: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE

Certidão emitida às 08:38 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNam.PrCa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RANIERY ALVES ANDRADE
CPF: 080.784.954-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:56 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **7716.A393.0831.8904**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

SETOR FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

Vistos, etc.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Riacho de Santo Antônio, 20 de fevereiro de 2024.

SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DA TRINDADE
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PORTARIA Nº 14/2023

Riacho de Santo Antônio/PB, 07 de Junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO –PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 211/2013, de 24 de junho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Srª SORAYA FRANCISCA ARAUJO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n. 475115324-20, do cargo do TESOUREIRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Thyago André Mineiro de Araújo

Presidente do Legislativo

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2024 às 16:25:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 141127/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thyago Andre Mineiro de Araujo.

Número do Contrato: 000000042024

Data da Publicação: 27/02/2024

Data da Assinatura: 27/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 33.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na edição e distribuição on-line de conteúdo de WEB, na operação de páginas (redes sociais e website oficial), mantendo uma atualização periódica contínua, das necessidades e responsabilidades diárias, e elaboração de artes e mídias digitais, e transmissão ao vivo nas redes sociais das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

Contratado (Nome): 53.864.406 Jose Raniery Alves Andrade

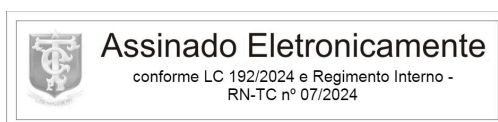
Contratado (CNPJ): 53.864.406/0001-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 290

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9422b621c1c754e336395e5239517af2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9422b621c1c754e336395e5239517af2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9422b621c1c754e336395e5239517af2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9422b621c1c754e336395e5239517af2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9422b621c1c754e336395e5239517af2
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9422b621c1c754e336395e5239517af2
Designação do gestor do contrato	Sim	9422b621c1c754e336395e5239517af2

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB